



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SOLENIDADES DE POSSES DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR E DEPUTADOS.

01. OBJETO

(Base legal Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.)

1.1 - Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos para atender as Solenidades de Posses dos Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador, bem como dos Deputados Estaduais que comporão a 11ª Legislatura, de acordo com as especificações e exigências descritas e detalhamento previsto nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

02. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº. 8666/93, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 obedecerá ao disposto Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

03. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, faz-se necessário, conforme o protocolo de Posse das autoridades políticas, em cumprimento ao Artigo 29, Inciso XI da Constituição Estadual.

04. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Material gráfico personalizado destinado à Posse do Governador e Vice-Governador conforme abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, CORREÇÃO E IMPRESSÃO DO CONVITE PARA POSSE DO GOVERNADOR E VICE - GOVERNADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 1 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

01	<p>CONVITE interno, confeccionado em papel Markatto Concetto Bianco 250 gr, (cor branca) medida fechado: 22 x 16,3 cm, Acabamento: borda em relevo seco, estilo moldura. Texto: Impressão especial em Epóx Fumê, em alto relevo. Brasão em impressão off-set, 4x0 cores. Fechamento com embalagem plástica de proteção. Texto impresso conforme descrição detalhada no Anexo I.</p> <p>ENVELOPE, confeccionado em papel Markatto Bianco 250 gr, (cor branca) medida aberto 24,5x34,5cm, Medida Fechado: 22,3 x 16,5 cm. Gravação em Letter Press, com clichê do Brasão do Estado de Rondônia. Acabamento com Corte Especial, Faca Especial e fechamento de envelope com adesivo transparente medindo 1,5 cm de diâmetro, com adesivo holográfico impressos em policromia. Conforme descrição no ANEXO I: Envelope e Convite - LOTE 01 - ITEM 1.</p>	Und.	2.500
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-------

LOTE 02 - BOTON REDONDO POSSE DO GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>BOTON de identificação para os participantes, confeccionado em material acrílico transparente, acabamento na parte frontal em resina, no formato redondo medindo 3x3cm de diâmetro, com Brasão do Estado colorido e a inscrição em letras maiúsculas: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", na parte centralizada superior a indicação: FAMÍLIA ou CONVIDADO ou AUTORIDADE. Na parte inferior a inscrição "CERIMONIAL", fonte: Times New Roman, e no verso haverá alfinete para fixação medindo 2cm, conforme as cores indicativas abaixo descritas e Ilustração: ANEXO I: Boton Redondo, LOTE 02, ITEM 1.</p> <ul style="list-style-type: none">• Branca: FAMÍLIA - 200 Unidades:• Azul Anil: CONVIDADO - 1000 Unidades:• Verde: AUTORIDADE - 650 Unidades• Amarela: PREFEITO, VICE-PREFEITO e VEREADOR - 650 Unidades	Und.	2.500

LOTE 03 – ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS			
POSSE GOVERNADOR E VICE GOVERNADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	<p>ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS, em vinil (plástico), medindo 14 cm de comprimento x 7 cm de altura, com o brasão do Estado de Rondônia colorido, impressão 4 x 0 cores, e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia"</p>	Und	1.000

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

<p>posicionado no lado esquerdo e a inscrição e "RESERVADO CERIMONIAL", em fonte times new Roman em letras maiúsculas, nas cores conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verde AUTORIDADE - 150 Unidades • Branca: FAMÍLIA - 200 Unidades • Azul Anil: CONVIDADO – 460 Unidades • Amarela: PREFEITO, VICE PREFEITO e VEREADORES – 190 Unidades. <p>Ilustração: ANEXO I - ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS - LOTE 3, ITEM 1</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 04 – ADESIVO VINIL “ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO” PARA POSSE GOVERNADOR E VICE GOVERNADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ADESIVO, em vinil , na cor verde claro, medindo 12x14,5cm, impressão chapada 4x0 cores, com a inscrição na parte superior ao centro, em letras na cor preta, fonte Arial Black maiúsculas, " ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO ". Centralizado terá o Brasão do Estado de Rondônia, colorido, e abaixo a inscrição em letras na cor preta: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na parte inferior a data: 1º de janeiro de 2023 - Solenidade de Posse do Governador e Vice-Governador, conforme Ilustração: ANEXO I Adesivo Acesso Livre Estacionamento, LOTE 04 - ITEM 1.	Und	250

LOTE 05 – BACKDROP COM ILHOSES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Backdrop (fosco) para o fundo do palco interno medindo 15m de comprimento x 10m de altura (bandeira do Brasil e Rondônia). Conforme ilustração ANEXO I - LOTE 05 - ITEM 01.	UND	1

4.2. Material gráfico personalizado destinado à Posse dos Deputados Estaduais da 11ª Legislatura conforme abaixo:

LOTE 06 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, CORREÇÃO E IMPRESSÃO DO CONVITE PARA POSSE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONVITE (Interno) , confeccionado em papel Couchê 250gr, (cor branca) medida fechado: 20 x 20 cm, medida aberta: 20 x 40 cm, impresso Offset 4x4 cores, acabamento: Laminação Fosca, Verniz	Und	6.000

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

	<p>Localizado, Dobra Centralizada. Fechamento com embalagem plástica de proteção. Conforme descrição no ANEXO II, Convite e Envelope – LOTE 04 - ITEM 01.</p> <p>ENVELOPE, Confeccionado em papel Couchê 250gr, (cor branca), medida fechada: 21 x 21 cm, medida aberta: 24 x 43,5 cm. Gravação em Letter Press, com clichê do Brasão do Estado de Rondônia. Acabamento com Corte Especial, Faca Especial e fechamento de envelope com adesivo transparente medindo 1,5 cm de diâmetro, com adesivo holográfico impressos em policromia, com embalagem plástica de proteção, conforme ANEXO II – Convite e Envelope – LOTE 06 - ITEM 1.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 07 – BOTON QUADRADO – POSSE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>BOTON de identificação, formato quadrado, em acrílico transparente, acabamento parte frontal em resina, medindo 3cm de diâmetro, com Brasão do Estado colorido e a inscrição, em letras maiúsculas: “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, na parte superior a indicação: FAMÍLIA ou CONVIDADO ou AUTORIDADE. Na parte inferior a inscrição “CERIMONIAL”, fonte Times New Roman. No verso haverá alfinete para fixação, medindo 2cm, nas cores indicadas abaixo e Ilustração no ANEXO II: Boton quadrado, LOTE 07, ITEM 1.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor Verde: AUTORIDADE – 500 Unidades• Cor Branca: FAMÍLIA – 840 Unidades• Cor Azul Anil: CONVIDADO – 4.000 Unidades• Cor Amarela: PREFEITO E VICE-PREFEITO – 120 Unidades• Cor Alaranjada: VEREADOR – 550 Unidades	Und	6.010

LOTE 08 – ADESIVO “ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO” POSSE DEPUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>ADESIVO, em vinil, na cor verde claro, medindo 12x14,5cm, impressão chapada 4x0 cores, com a inscrição na parte superior ao centro, em letras na cor preta, fonte Arial Black maiúsculas, "ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO". Centralizado terá o Brasão do Estado de Rondônia, colorido, e abaixo a inscrição em letras na cor preta: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na parte inferior a data: 1º de fevereiro de 2023 – Solenidade de Posse Deputados Estaduais, inscrições em letras na cor preta, conforme Ilustração ANEXO II, Adesivo Vinil “ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO”, LOTE 08, ITEM 1.</p>	Und	250



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 09 – ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS, em vinil (plástico), medindo 14 cm de comprimento x 7 cm de altura, com o brasão do Estado de Rondônia colorido, impressão 4 x 0 cores, e a inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” posicionado no lado esquerdo e a inscrição e “RESERVADO CERIMONIAL”, em fonte times new Roman em letras maiúsculas, nas mesmas cores do Boton conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor Branca: FAMÍLIA - 700 Unidades • Cor: Verde AUTORIDADE - 500 Unidades • Cor Azul Anil: CONVIDADO – 4.000 Unidades • Cor Amarela: PREFEITO - 120 Unidades • Cor Alaranjada: VEREADOR - 550 Unidades <p>Ilustração: ANEXO II ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS - LOTE 09, ITEM 1:</p>	Und	5.870

LOTE 10 – BACKDROP E PAINEL COM ILHOSES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Backdrop (fosco) para o fundo do palco interno medindo 12m de comprimento x 4,5m de altura. Conforme ilustração ANEXO III - LOTE 10 - ITEM 01.	UND	1
02	Painel , confeccionado em lona, com Brasão do Estado colorido e a Inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" e a relação nominal dos Deputados Estaduais Eleitos - 10ª Legislatura. Medindo 14m de comprimento x 4,07m de altura. Conforme ilustração ANEXO III - LOTE 10 - ITEM 02.	UND	1
03	Painel , confeccionado em lona, para fachada externa com Brasão do Estado colorido e a Inscrição “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” Medindo 10m comprimento x 4m altura. Conforme ilustração ANEXO III – LOTE 10 – ITEM 03.	UND	1

4.3. Materiais gráficos personalizados destinados aos eventos de Posse do Governador, Vice-Governador e dos Deputados Estaduais, conforme abaixo:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LOTE 11 – ANEXO PARA OS CONVITES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ANEXO PARA CONVITES , medindo 4,5 x 7 cm, em papel couchê branco 250 gr., impressão 4 x 0 cores, com a impressão do brasão do Estado de Rondônia na parte superior e a inscrição “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e, centralizado abaixo: CERIMONIAL, em letras maiúsculas, na fonte Times New Roman e a seguinte inscrição: “ <i>Gentileza comparecer à Solenidade com trinta minutos de antecedência e apresentar-se ao Cerimonial, na entrada. Fixar o Boton na lapela, do lado esquerdo, para identificação</i> ”, conforme descrição no ANEXO IV - Anexo para convites: LOTE 11 - ITEM 1.	Und	8.500

LOTE 12 – ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTE REDONDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTE DE USO MANUAL , para fechamento de envelopes, formato redondo com 3cm de diâmetro, em material BOPP conforme ilustração no ANEXO IV, LOTE 12 ITEM I: Etiquetas Adesivas de uso manual para envelopes.	Und	9.000

LOTE 13 – PORTA CRACHÁ PARA PROFISSIONAIS DA IMPRENSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PORTA CRACHÁ , para identificação dos profissionais da Imprensa confeccionado em material plástico transparente em formato vertical, com presilha, medindo aproximadamente 12x8cm, conforme ilustração no ANEXO IV, LOTE 13- ITEM 1: PORTA CRACHÁ.	Und	300

05. DO PREÇO:

5.1- O custo estimado dos serviços, especificados neste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente;

5.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos, bem como, outros encargos que incidam ou venham a incidirem sobre o preço final dos serviços contratados.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em Porto Velho, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio,
Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

localizada na Av. Farquar nº 2562 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189 – Fone: (069) 3218-1498, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13h30min. no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação da Nota de Empenho;

6.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA entregar os materiais/impressos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.3. A responsabilidade pela entrega dos materiais contratados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus por acidentes de qualquer natureza ou incorreções na diagramação e/ou na impressão dos materiais;

6.4. Os materiais impressos serão entregues de forma provisória para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.5. Caso os materiais impressos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para a distribuição, serão recusados e devolvidos. A licitante vencedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Departamento de Cerimonial em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, após conferência, certificação e confirmação da exatidão das especificações definidas neste Termo de Referência;

6.7. A CONTRATADA, após assinar a Nota de Empenho, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais/impressos, acompanhado da nota fiscal de fornecimento, contendo, descrição e quantidade estabelecida no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através da ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/notas fiscal por ele apresentada, devidamente certificado pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

7.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.660,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; **Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO;**

7.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

7.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue a sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária a comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

7.6. O pagamento somente será efetivado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

7.7. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

7.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192.2001;

7.9. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em partes, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para o CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar modelo, com criação e diagramação para aprovação previa do departamento de Cerimonial da ALE/RO o que consta nos lotes 1 e 6 do Termo de Referência;

8.2. Entregar os materiais/impressos em conformidade com estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes ou impostos de qualquer natureza;

8.3. Garantir a qualidade dos materiais, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhada neste Termo de Referência;

8.4. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- 8.5.** Proceder a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- 8.6.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.7.** Providenciar todos os recursos necessários para o perfeito cumprimento da prestação do serviço, devendo estar incluso no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais;
- 8.8.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da ALE/RO;
- 8.10.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 8.11.** Responder pelos danos causados à Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CONTRATANTE, fiscalizar e acompanhar todos os procedimentos;
- 8.12.** Emitir Nota Fiscal de fornecimento do objeto licitado, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.** Proporcionar à empresa vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto adjudicado;
- 9.2.** Prestar à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto licitado;
- 9.3.** Conferir e receber os serviços contratados, certificar se estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Efetuar o pagamento em até, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviço do objeto licitado.

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA: a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante:
 - I. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
 - III. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
 - IV. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

- V.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- VI.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- VII.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;
- VIII.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;
- IX.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP;
- X.** Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 26.182, de 24/06/2021.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br

Página 11 de 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIAE MULTA CONTRATUAL
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIAE MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

10.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;

10.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;

10.7 A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

10.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

10.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.0000
 Natureza de Despesa: 39.90.30
 Fonte de Recurso: 0100 - (Recursos Próprios)

11.2 - A emissão da Nota de Empenho e os pagamentos ficarão a cargo desta **ALE/RO**.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 - Tendo em vista, que, trata-se de uma contratação com maior complexidade a CONTRATADA deverá apresentar os requisitos previsto no Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante o que diz o art. 30 da Lei 8.666/93:

a) apresentação pela CONTRATADA de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

12.3 - Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais;

12.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

12.5.- Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome;

12.6 - A empresa licitante obrigar-se-á a apresentar alvará de funcionamento emitido pela Poder Municipal local de sede da empresa;

12.7 - A empresa licitante deverá apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação;

12.8 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

12.8.1 - DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

12.9 - As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove que a empresa CONTRATADA, tenha executado no mínimo 50% dos itens dos Lotes em órgãos públicos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, através dos servidores designados;

13.2 - A gestão e fiscalização, não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PROPOSTAS

14.1 - A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço;

14.2. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Assembleia Legislativa, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

14.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

15.2.- O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

15.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão;

15.4 - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e amplitude de legislação aplicável vigente;

15.5 - Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega

Av. Farquar nº 2562, Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218 -5605 – 5645 | www.al.ro.leg.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do Setor solicitante.

16. FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

15. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Josjane Michela Araújo Barbosa
Diretora do Departamento de Cerimonial

(assinado eletronicamente)

Joelma da Silva Teles
Assessor Técnico

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sandra Viana Teles
Chefe Divisão de Elaboração TR

(assinado eletronicamente)

Vanessa Franco Alves
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Hermes Henrique Redana Nascimento
Secretário Administrativo

(assinado eletronicamente)

Marcos Oliveira de Matos
Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.